



ITAÚBA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.700, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.660/2024.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.660, de 18 de novembro de 2024.

Art. 3º Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito adicional será para suplementar as dotações orçamentárias a seguir descritas, na execução do orçamento.

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	250.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	31.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	13.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	294.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Infraestrutura Física do Legislativo		
Projeto: 1001 – Construção, Ampliação, Reforma e Readequação da Sede da Câmara		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	530.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	530.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	824.000,00



ITAÚBA

PREFEITURA

Art. 4º Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentam recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

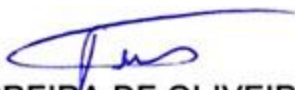
Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R\$	25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	140.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	20.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	216.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	451.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.		
Unidade Orçamentária: 001 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo		
Função: 26 – Transportes		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0045 – Segurança e Fluidez Viária.		
Projeto: 1074 – Manutenção do FETHAB		
Fonte de Recursos: 759.0000700 – Identificação de recursos provenientes do FETHAB		
Natureza da Despesa:		
618-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	373.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	373.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	824.000,00

Art. 5º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.659/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.660/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1.460/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 a 12/07/2025.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br